

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A**  
**INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP)**

27/02/2024

PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

Rev.: C



Revisão	Data	Descrição das revisões	Elaborado	Aprovado
A	01/11/2023	Emissão Inicial para Comentários	MÔNACO	JANILSON
B	09/11/2023	Revisão documental	ANSELMO	JANILSON
C	27/02/2024	Revisão conforme parecer jurídico	ANSELMO	VINICIUS
D	28/02/2024	Revisão conforme Despacho/Encaminhamento GSC	ADRIANE	VINICIUS

**Sumário**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	2
2. JUSTIFICATIVA.....	2
3.1. Detalhamento do Escopo.....	3
3.2. Subcontratação .....	3
3.3. Condicionantes Gerais para Execução da Obra .....	4
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
5. PRAZOS.....	5
5.1. Prazo de Execução.....	5
5.2. Prazo de Vigência Contratual .....	6
6. VISITA TÉCNICA.....	6
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	6
7.1. Qualificação Jurídica .....	7
7.2. Qualificação Técnica Operacional.....	7
7.3. Qualificação Técnica Profissional .....	8
7.4. Qualificação Econômico/Financeira .....	9
8. PROPOSTA.....	9
8.1. Preços Ofertados.....	9
9. PREMISSAS E DOCUMENTOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO.....	10
9.1. Premissas de Planejamento .....	10
9.2. Plano da Qualidade .....	12
9.3. Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde .....	13
9.4. Canteiro de Obras .....	13
10. FISCALIZAÇÃO.....	15
11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	15
11.1. Obrigações do SESC.....	15
11.2. Obrigações da CONTRATADA.....	16
11.3. Outras Considerações .....	17
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
12.1. Critérios de Medição.....	20
12.2. Critérios de Pagamento .....	20

*Handwritten signature*

**PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)**

---

13. DADOS PARA FATURAMENTO.....	21
14. ACEITES E GARANTIAS.....	21
14.1. Liberações e Aceite Final da Obra.....	21
14.2. Garantia .....	22
14.3. Penalidades.....	22



PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP), NA UNIDADE OPERACIONAL SESC ANANINDEUA,** localizada na Av. Gov. Hélio Gueiros, nº 110, BAIRRO: 40 Horas (Coqueiro), CEP: 67120-380, no município de Ananindeua-PA. A Contratação será realizada sob o regime de Pregão com critério de julgamento por menor preço.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Sesc Ananindeua é uma importante Unidade Operacional que atende à clientela de Ananindeua e demais municípios da região metropolitana de Belém. A unidade sofreu reformas e ampliações nos últimos anos, propiciando novos projetos sociais e consequentemente intensificando o fluxo e a capacidade de atendimento a seus usuários.

Hoje em plena atividade, a unidade carece da atualização de seu Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), instalado, de forma a garantir segurança e bem estar social a todos os seus frequentes e não sofrer sansões do Corpo de Bombeiros Militar.

A execução dos serviços ora mencionados se dará em simultaneidade às atividades hoje realizadas pela Unidade, sem a necessidade de interdição, salvo eventual obstrução de circulação para segurança dos usuários, que deverão ser comunicadas à fiscalização e a Gestão previamente.

Fazem parte do escopo da **CONTRATADA** todos os serviços necessários para a implementação e perfeita utilização dos espaços do Sesc Ananindeua, relacionados abaixo:

- Instalação de extintores Portáteis
- Instalação de placas de sinalização de segurança (conforme normas vigentes);
- Instalação de iluminação autônoma de emergência;
- Instalação de rede de hidrantes;
- Instalação de detectores de fumaça
- Instalação e automação de bomba centrifugas para incêndio
- Instalação de sirene para alarme de incêndio

Fazem parte do escopo da CONTRATADA as seguintes atividades:



## PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

- Se responsabilizar por todas as assistências técnicas e administrativas necessárias para o bom andamento da obra.
- Utilizar materiais de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro da ABNT.
- Estar a par de todas as cláusulas e condições específicas dentro do memorial descritivo e projetos executivos da obra.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Os serviços consistem na realização de **serviços de prevenção de combate a incêndio e pânico da unidade operacional SESC Ananindeua**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos do edital de licitação, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução da obra.

Caso a **LICITANTE** identifique discrepâncias entre os documentos ou queira apresentar questionamentos, deverá se manifestar conforme estabelecido no edital de licitação.

#### 3.1. Detalhamento do Escopo

O detalhamento das informações referentes ao local de execução, detalhamento do escopo, itens excluídos e outras considerações relacionadas as atividades técnicas, constam no Memorial Descritivo e seus anexos, que assim como este Termo de Referência, é parte integrante do edital de licitação.

#### 3.2. Subcontratação

- 3.2.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a subcontratação de serviços específicos e especializados.
- 3.2.2. Ocorrendo a subcontratação a **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa **subcontratada**. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança que não seja da **CONTRATADA**.
- 3.2.3. Se houver subcontratação de outra empresa para a realização de parte dos serviços, a subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo **SESC**. Para tal, a **CONTRATADA**

## PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

deverá encaminhar ao **SESC**, dados da empresa a ser subcontratada bem como informações referentes aos serviços a serem executados.

3.2.4. Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

### 3.3. Condicionantes Gerais para Execução da Obra

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter os serviços sob supervisão de um Preposto, responsável pela execução da obra. O Preposto não poderá ser substituído sem o conhecimento e anuência do **SESC**.

3.3.1.1. O Preposto poderá ser o responsável técnico ou um dos engenheiros mobilizados pela **CONTRATADA**. A indicação do preposto deverá ocorrer durante o prazo de mobilização.

3.3.2. Deverão ser apresentados altos padrões de qualidade nas várias etapas do processo e em suas respectivas entregas, atendendo a todos os requisitos de projeto, requisitos normativos e requisitos das legislações vigentes.

3.3.3. A **CONTRATADA** deverá executar a obra com total observância ao objeto licitado, não sendo permitido qualquer alteração sem a prévia autorização do **SESC**.

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Licitação será realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **menor preço**, para a realização de obras, sob o regime de empreitada por **EMPREITADA Á PREÇO GLOBAL**. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

4.1. Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço global exequível, ainda assim os preços unitários deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada e baseada nos valores unitários constantes das planilhas fornecidas.

4.2. Serão passíveis de desclassificação:

4.2.1. Proposta(s) cujo valor total seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento de referência, sendo considerada inexecuível.

Conf. ✓

## PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

- 4.2.2. Proposta cujos quantitativos forem alterados em relação àqueles informados no edital e anexo;
- 4.2.3. Propostas cujos preços de insumos e ou composições de preços unitários – CPU, forem alteradas e não seja apresentado todo o detalhamento de custo necessário para sua verificação. Qualquer item alterado e não apresentado, será passível de desclassificação. Para as propostas que apresentarem desconto linear em relação ao preço de referência, não será necessária a apresentação das CPU's.
- 4.2.4. Propostas cujo valor total supere o valor do orçamento de referência para este objeto.

## 5. PRAZOS

Os prazos serão considerados a partir da emissão da autorização de início de execução, a ser emitida pela fiscalização do contrato, salvo indicação contrária. Após a assinatura do contrato, será agendada por e-mail uma reunião de *Kickoff presencial* com a **CONTRATADA**, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto. Esta reunião inicial irá ocorrer no SESC Regional Sede Administrativa, na cidade do Belém do Pará. A emissão da autorização de início será logo após a apresentação e anuência dos seguintes documentos:

- A apólice de seguro de risco de engenharia e responsabilidade civil cruzada.
- Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo responsável técnico e comprovante de pagamento junto ao CREA-PA.
- Planilha de Eventos e Critérios de Medição, Histograma de MOD e MOI, Plano de Ataque e Cronograma Detalhado Inicial da obra com a distribuição das atividades mantendo-se a data final de entrega dos serviços.
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- PGRC – Programa de Gerenciamento de Risco na Construção

A Contratada terá o prazo de 20 dias corridos, a partir da assinatura do contrato para a entrega dos documentos listados. Atrasos poderão ensejar em sanções.

### 5.1. Prazo de Execução

- 5.1.1. O prazo para execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de emissão da autorização de início.

PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

5.1.2. O prazo de mobilização da CONTRATADA será de 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso a **CONTRATADA** não inicie efetivamente os serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades conforme condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

5.1.2.1. O prazo de execução citado no item 5.2.1, já contempla o prazo de 30 dias corridos para a mobilização.

## 5.2. Prazo de Vigência Contratual

5.2.1. O prazo de vigência contratual é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato., podendo a possibilidade de reajuste após 12 meses (de acordo com o At. 12 da resolução 15/07/2023)

## 6. VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica ao local de execução da obra é **FACULTATIVA**. Caso a **LICITANTE** deseje realizar a visita técnica, deverá agendá-la previamente, com 48 horas de antecedência, em dia e horário conforme disponibilidade dos representantes indicados pelo **SESC** para o acompanhamento.

6.2. As **LICITANTES** interessadas em realizar visita técnica ao local da obra, deverão realizar a comunicação do agendamento conforme indicado no edital de licitação.

6.3. Todos os custos necessários para a realização da visita correrão às expensas da própria **LICITANTE**.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As **LICITANTES** que participarem do processo de licitação deverão apresentar as seguintes qualificações técnicas:



## PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

### 7.1. Qualificação Jurídica

7.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme endereço constante do cartão de CNPJ, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.

### 7.2. Qualificação Técnica Operacional

7.2.1. Atestados de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução de serviço pela LICITANTE, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto do escopo, em qualidade e quantidade em no mínimo 50% dos quantitativos de projeto, dos principais serviços objeto desta licitação, a saber:

- Instalação de sistema de hidrantes e extintores 200 m
- Instalação de detector de fumaça e sirene para alarme de incêndio 100 und
- Instalação e automação de bomba de incêndio e quadro de comando 10 und
- Construção/Reforma de Edificação Comercial/Residencial: 200m<sup>2</sup>;

7.2.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por organização público ou privada, que comprove a execução de serviço pela LICITANTE, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços de Proteção Contra Incêndio e Pânico parte do objeto do escopo, a saber:

- Execução de Instalações Prediais de Hidráulica, Esgoto;
- Execução de Instalações Prediais de Elétrica/Força, Dados, Voz, Aterramento e SPDA;
- Execução de Instalações de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio;

7.2.3. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados no item 7.1.2 e 7.1.3.

7.2.4. Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a **LICITANTE** for o cliente, não atenderão a documentação exigida nos itens 7.1.2 e 7.1.3. ✓



PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

### 7.3. Qualificação Técnica Profissional

7.3.1. Atestado(s) de responsabilidade técnica, incluindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's registradas no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhados também da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, que comprove ter o profissional elaborado e desenvolvido atividades semelhantes em qualidade e quantidade, em no mínimo 30% do objeto da licitação, considerando:

- Instalação de sistema de hidrantes e extintores 200 m
- Instalação de detector de fumaça e sirene para alarme de incêndio 100 und
- Instalação e automação de bomba de incêndio e quadro de comando 10 und
- Construção/Reforma de Edificação Comercial/Residencial: 200m<sup>2</sup>;

7.3.2. Atestado(s) de responsabilidade técnica, incluindo suas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's registradas no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhados também da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pela CREA, que comprove ter o profissional elaborado e desenvolvido atividades semelhantes ao objeto da licitação, considerando:

- Execução de Instalações Prediais de Hidráulica, Esgoto;
- Execução de Instalações Prediais de Elétrica/Força, Dados, Voz, Aterramento e SPDA;
- Execução de Instalações de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio;

7.3.3. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados no item 7.2.1.

7.3.4. Caso o responsável técnico não seja o socio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados nos itens 7.2.1 e 7.2.2, deverá comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços.

7.3.5. Ou no caso de a **LICITANTE** ainda não ter o responsável técnico no quadro de funcionários, esta poderá apresentar uma Declaração de Contratação Futura do



## PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

profissional, além dos documentos elencados nos itens 7.2.1 e 7.2.2. Neste caso os documentos elencados no item 7.2.4 deverão ser entregues até o final do prazo de mobilização.

### 7.4. Qualificação Econômico/Financeira

7.4.1. A **LICITANTE** deverá comprovar a qualificação econômico e financeira conforme indicado no edital de licitação.

## 8. PROPOSTA

### 8.1. Preços Ofertados

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo sugerido para Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições dos Custos Unitários e Composição do BDI.

8.1.2. A planilha de quantidades e preços de referência, é meramente orientativa, cabendo à LICITANTE total responsabilidade pelos itens de serviços listados, ou itens que fazem parte do escopo e que não foram incluídos na planilha. Neste caso, a LICITANTE deverá se posicionar formalmente ainda durante a etapa de elaboração de proposta. Alegações posteriores sobre estes itens não serão aceitas.

8.1.2.1. A(s) planilha(s) orçamentária(s) impressa(s), deverá(ão) ser acompanhada(s) de uma mídia digital no formato MS-Excel (extensão .xls) editável com arquivo(s) para conferência e análise interna. Caso se encontre sem a mídia, a Comissão de Licitação poderá solicitar a mesma por e-mail em momento oportuno.

8.1.3. Na proposta de preços deverão ser indicados os valores em reais com todos os impostos, lucros, e demais encargos, prazo de execução em dias corridos, limitado à aquele informado neste termo de referência.

8.1.3.1. É facultativa a apresentação das Composições dos Custos Unitários pelas **LICITANTES**, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão-de-obra, encargos sociais e impostos) com suas marcas e modelos, inclusive valor unitário e valor total de cada item, para o caso de desconto linear.

PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

8.1.3.2. Na ausência das Composições dos Custos Unitários, para fins de definições técnicas durante a execução dos serviços, as Composições dos Custos Unitários publicadas pelo **SESC** serão utilizadas como referência, a elas atribuído o desconto linear oferecido pela **CONTRATADA** em sua proposta no processo licitatório.

8.1.3.3. As **LICITANTES** poderão alterar a composição de custo dos itens da planilha de referência para refletir seus custos reais do objeto orçado. Neste caso, todas as composições de custos alteradas, deverão ser apresentadas com a demonstração do preço. Cabe lembrar que nos casos de divergências entre preços do mesmo insumo em diferentes composições de custo, serão acatados sempre o de menor valor. A apuração desta diferença de preços dos insumos poderá modificar o valor final da proposta, desde que não supere aquele apresentado pela Licitante,

## 9. PREMISSAS E DOCUMENTOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO

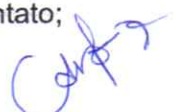
Compõem os documentos necessários a execução do objeto, as premissas e procedimentos SESC que deverão ser atendidos plenamente pela Licitante, conforme descritos a seguir.

### 9.1. Premissas de Planejamento

- Planejamento físico em rede *Pert*, através da utilização do software MS Project, contendo todas as atividades do referido escopo, com as atividades sucessoras e predecessoras devidamente “*linkadas*” e em acordo estrito a EAP (Estrutura Analítica do Projeto)
- Planejamento físico para atendimento do prazo máximo de execução em 90 dias corridos.

**Nota:** Quando da definição final do fornecedor, fica desde já estabelecido, que a empresa vencedora da licitação deverá apresentar seu planejamento executivo consolidado em conformidade com o estabelecido no documento DN34 PTE 001 – Plano de Gerenciamento de Tempo, anexo ao memorial descritivo.

- Deverá ser apresentado histograma de pessoal (Mão de Obra Direta e Indireta) e de máquinas e equipamentos;
- Organograma da Licitante alocado ao empreendimento, com os respectivos responsáveis que deverão estar presentes nesta reunião, bem como telefones e e-mails de contato;



## PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

- Planejamento Executivo da obra considerando todas as etapas de engenharia, suprimentos, construção e comissionamento referentes ao seu escopo;
- Planejamento executivo dos suprimentos dos principais equipamentos a serem adquiridos, conforme discriminado no orçamento de referência como equipamentos relevantes;
- Plano de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho a ser aplicado na obra;
- Plano da Qualidade da execução da obra;
- Manual de Controle de Qualidade da Licitante para as atividades de Engenharia e Construção;
- Plano de execução (Plano de Ataque) da obra a ser adotado.
- Lista de Documentos, contendo todos os procedimentos, relatórios e projetos a serem desenvolvidos durante a execução do contrato, contendo as datas de entrega.

Os documentos acima serão analisados e comentados pela fiscalização SESC, onde a Licitante deverá revisá-los conforme orientações.

**Obs.:** Os recursos alocados no projeto deverão ser dimensionados de modo a se atender aos prazos discriminados na figura acima.

### 9.1.1. Requisitos para Apresentação de Progresso Físico

O Progresso Físico real é estabelecido pela relação percentual entre a Quantidade Efetivamente Realizada e a Quantidade Total Prevista a Realizar, na unidade de medida dos Itens de Controle preponderantes, escolhidos como características do escopo a ser executado.

O Progresso Físico em qualquer nível é a soma dos progressos físicos dos itens que o compõem devidamente ponderados, de acordo com as previsões correspondentes.

Nota: A Curva S do projeto deve ser elaborada com base nos pesos atribuídos no cronograma. Os pesos atribuídos deverão relacionar-se com o percentual de medição de cada tarefa.

### 9.1.2. Plano de Execução (Plano de Ataque)

A Licitante deverá elaborar o seu Plano de Execução, indicando de forma detalhada todas as estratégias que serão adotadas para a execução dos serviços, como os trabalhos serão

**PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)**

organizados e executados, os recursos a serem aplicados, e as atividades a serem subcontratadas.

Sem se restringir, o Plano de Execução deverá considerar os aspectos globais de prazo, qualidade de execução, segurança, saúde e meio ambiente, organização geral e recursos disponíveis.

A concepção da metodologia de execução deverá ser elaborada com base na análise dos projetos e documentos fornecidos neste documento e no memorial descritivo e seus anexo, nas condicionantes construtivas identificadas, assim como nas condições locais da área, vizinhança e no entorno, de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

Deverão também ser analisados aspectos específicos da obra, atendendo as suas características próprias, enfocando em especial as tarefas a serem executadas, os métodos construtivos e as dificuldades físicas inerentes ao empreendimento, além da logística de apoio e suprimentos suficientes e necessários.

## **9.2. Plano da Qualidade**

A gestão da qualidade dos serviços a serem executados devem obedecer às condições mínimas estabelecidas nos Projetos, nas Especificações Técnicas e nos Procedimentos que se encontram anexos a este documento.

A Licitante deverá apresentar o seu Plano da Qualidade através do qual descreverá entre outros a política, a organização, as responsabilidades, o treinamento e qualificação de pessoas, o controle de compra de materiais e serviços, a identificação e rastreabilidade, o manuseio, a preservação, o armazenamento e condicionamento de materiais, o controle de documentos, o tratamento de não-conformidades e as diretrizes para execução das atividades que afetam a qualidade dos serviços executados.

Neste Plano da Qualidade merecem destaque os Procedimentos de Execução e de Inspeção que estabelecerão os parâmetros, condições de execução, planos de amostragem, critérios de aceitação e responsabilidades pela execução dos serviços e de inspeções, sempre em consonância com os projetos executivos referentes ao escopo deste termo de referência.

Caberá a fiscalização SESC verificar o cumprimento do Plano da Qualidade, dos requisitos contratuais e dos materiais e serviços fornecidos e executados pelo Licitante.



## PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

### 9.3. Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde

O Plano de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (PSMS) da licitante deve considerar as seguintes premissas e diretrizes:

- A licitante deverá executar todos os serviços de maneira a neutralizar/minimizar os impactos ao meio ambiente promovido pelas atividades sob sua responsabilidade e relativas ao projeto em questão;
- Os serviços poderão ser desenvolvidos durante períodos chuvosos e de mau tempo, cabendo a Licitante adaptar suas metodologias executivas para estas condições e desenvolver procedimentos operacionais seguros de modo a garantir a integridade dos colaboradores e do público circulante no entorno;
- Toda e qualquer atividade, em quaisquer horários e dias, deverão ter supervisão de, no mínimo, um engenheiro e/ou um técnico de segurança;
- A licitante deverá seguir, no mínimo, toda legislação (NR's) e jurisprudência aplicáveis a estes serviços, assim como os procedimentos de SMS do SESC (DN34 PSE 001, PSE 002 e respectivos anexos), bem como apresentar o seu plano de saúde, meio ambiente e segurança do trabalho (PSMS) alinhados aos preceitos supracitados.

### 9.4. Canteiro de Obras

O Canteiro de Obras será implantado na área prevista para a execução dos serviços, cabendo a licitante os eventuais remanejamentos que se façam necessários. As áreas a serem utilizadas ficarão sob a total responsabilidade da licitante, devendo devolvê-la nas mesmas condições que recebeu.

Nenhum local poderá ser utilizado pela licitante, para qualquer fim, sem a anuência da SESC.

O acesso de veículos e pessoas ao Canteiro de Obras nas áreas do SESC será controlado pela Licitante, e avaliado pelo SESC. Neste sentido a Licitante deverá submeter ao SESC uma lista completa de veículos e funcionários para análise e comentários, previamente a entrada.

Em nenhuma hipótese será permitida a construção de alojamentos em áreas do SESC, cabendo à licitante alugar seu pessoal nas localidades vizinhas, em moradias, hotéis e

**PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)**

pousadas, com condições satisfatórias de alimentação, higiene, conforto e limpeza, sendo os mesmos passíveis de inspeção pelo SESC.

As refeições deverão ser fornecidas sob responsabilidade da licitante em refeitório próprio no canteiro ou fornecidas externamente ao canteiro de obras, em estabelecimento especializado.

O Serviço Médico será de responsabilidade da licitante, devendo estar aderente às determinações das NR's e aos Procedimentos do SESC.

A Segurança Patrimonial e Pessoal no Canteiro de Obras da licitante será de sua responsabilidade, bem como a vigilância e guarda de suas instalações temporárias e áreas de trabalho, 24 horas/dia, 7 dias/semana.

Os serviços de conservação das instalações da licitante serão de sua inteira responsabilidade, devendo o lixo gerado ser coletado seletivamente, em coletores específicos devidamente identificados e nas cores normalizadas, para que possa ser posteriormente recolhido e destinado.

Deverão ser utilizados banheiros químicos e/ou contêineres destinados para uso nas frentes de trabalho, na proporção de um vaso para cada 20 trabalhadores e mictórios na mesma proporção, cabendo ao Licitante a sua instalação e conservação.

A licitante deverá estabelecer as tratativas com as operadoras locais para contratar serviços de telefonia e dados.

Todos os transformadores, quadros elétricos, tomadas de força, chaves, etc. deverão ser solidamente aterrados.

O sistema de combate a incêndios no Canteiro de Obras será exclusivamente através de extintores de incêndio, cabendo à licitante o fornecimento e instalação dos equipamentos com os agentes extintores adequados e nas quantidades necessárias, reportando qualquer sinistro, de forma imediata, a fiscalização o do SESC.

A licitante deverá manter toda a sua frota de veículos leves, ônibus, caminhões, carretas e máquinas em boas condições de uso de maneira que a operação dos mesmos não traga nenhum impacto para o meio ambiente, em especial vazamentos de óleos e combustíveis.



## PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

A licitante deverá descrever como será o tratamento das águas oleosas geradas em sua operação, com as devidas documentações legais e o devido descarte, bem como o tratamento e descarte de resíduo sólido contaminado, em seu PSMS.

### 10. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra contratada, será exercida por meio de um empregado designado pelo **SESC**, denominado **FISCAL**. Compete ao **FISCAL**, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.

O **SESC** terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, Memoriais e demais anexos do Edital, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao **SESC**.

A fiscalização deve ser exercida no interesse do **SESC** e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 11.1. Obrigações do SESC

11.1.1. Providenciar licenças, alvarás de construção.

11.1.2. Cabe ao **SESC**, fornecer todas as informações necessárias à execução da obra.

11.1.3. Disponibilizar todos os documentos de referência necessários para a execução da obra, tais como projetos, memoriais descritivos e termos de referência.

11.1.4. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório.

11.1.5. Permitir acesso da **CONTRATADA** às dependências do local de execução da obra.



PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

11.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.

11.1.7. Notificar a **CONTRATADA** quanto a eventuais imperfeições durante a execução da obra, estabelecendo prazos para a correção.

11.1.8. Efetuar os pagamentos das medições previamente aprovadas à **CONTRATADA**, dentro do prazo e das condições estabelecidas no cronograma Físico-Financeiro.

11.1.9. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à empresa **CONTRATADA** a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório.

**11.2. Obrigações da CONTRATADA**

11.2.1. Entregar a apólice de seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil cruzada, assinada e quitada, e compatível com o cumprimento da obrigação contratual da Contratada.

11.2.2. Apresentar a certidão de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) antes do início das obras, durante o prazo de mobilização.

11.2.3. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entregar ao **SESC** ou a fiscalização, devidamente quitada, cabendo a discriminação completa dos serviços.

11.2.4. Planilha de Eventos e Critérios de Medição, Histograma de MOD e MOI, Plano de Ataque e Cronograma Detalhado da obra com a distribuição das atividades mantendo-se a data final de entrega dos serviços.

11.2.5. Fornecimento de toda a mão de obra especializada, direta e indireta, com encargos, **inclusive técnico de segurança em tempo integral (caso se avalie necessário pela natureza do serviço)**, em acordo com SESMT e a NR do MT.

11.2.6. Fornecimento de todos os equipamentos necessários e específicos para execução das atividades, além dos materiais necessários, todos inclusos nos serviços.



## PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

- 11.2.7. Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, abrangidos de todos as normas técnicas específicas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como: NR 10; NR12; NR 35; NR 06, NR 18. Obrigatório a comprovação de treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços objetos do escopo antes da mobilização do profissional.
- 11.2.8. Fornecimento de transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos serviços e alojamento, caso necessário. Em hipótese alguma será permitido a construção de alojamentos dentro da área de propriedade do **SESC**.
- 11.2.9. Caberá à **CONTRATADA**, a guarda e segurança patrimonial de toda a área do canteiro de obras, durante todo o prazo de execução da obra, até o aceite definitivo
- 11.2.10. Todos os serviços deverão ser realizados sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela obra;
- 11.2.11. Se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em que tempo for, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo profissional com habilitações equivalentes as apresentadas na licitação, para análise e aprovação da fiscalização.
- 11.2.12. Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela **CONTRATADA** ao **SESC** ou a terceiros.
- 11.2.13. Não obstante, da análise realizada pelo **SESC**, cabe à **CONTRATADA** a total responsabilidade técnica e civil por todos os aspectos dos documentos emitidos.

### 11.3. Outras Considerações

Faz parte do escopo da licitante todos e quaisquer requisitos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem, entretanto, se limitar a:

- Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e instrumentos necessários a execução dos serviços objeto desta RDC, e etc. em boas condições de uso;
- Fornecimento e aplicação de todos os materiais e ensaios necessários à perfeita execução das obras;

PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

- Movimentação horizontal e vertical de cargas seguindo, cuidadosamente, as diretrizes e procedimentos de segurança para esta atividade, obedecendo às regras, aos horários e às programações internas da SESC, sem gerar transtornos e/ou empecilhos para a funcionalidade e operação normal da Escola;
- Fornecimento de transporte, carga, descarga e estocagem no local da obra de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc., mesmo que apenas em horários específicos, determinados pela SESC e em locais pré-estabelecidos para descarga;
- Fornecimento de água potável para seus trabalhadores no canteiro e nas frentes de serviço;
- Distribuição de energia elétrica e água bruta necessária à execução das obras para as frentes de trabalho. O SESC fornecerá um ponto de água bruta e de energia para o canteiro da licitante;
- Fornecimento de sinalização e iluminação provisória necessária à perfeita execução da obra, com placas de advertência e orientação, conforme projeto de segurança a ser elaborado pela licitante. As placas deverão ser em PVC e os isolamentos em cerquites ou tapumes (Não será permitido o uso de fita zebra ou similar para a realização de isolamento);
- Comprovação do treinamento e certificações, quando aplicáveis, das equipes que desenvolverão os serviços previstos neste escopo, conforme normas brasileiras regulamentadoras em vigência;
- Construção, manutenção e conservação de todos os caminhos de serviço e acessos necessários ao perfeito andamento da obra, mesmo que provisórios, contudo, seguros e trafegáveis, inclusive a drenagem dos mesmos, com utilização de aspersão com água para eliminar a incidência de poeira, bem como limpeza e organização, durante todo o período de atividades;
- Conservação, manutenção e limpeza periódica do local onde estão sendo realizados os serviços;
- O descarte dos resíduos será de responsabilidade da licitante em local regulamentado a ser definido pelo próprio, junto as autoridades competentes e previamente verificado pelo SESC, apresentando os respectivos controles de manifesto de resíduos;
- Fornecimento de Lista de Documentos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Lista de Quantidades, Especificações Técnicas e etc., para todos os serviços de engenharia definidos no escopo deste documento, devendo toda a documentação ser



**PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)**

encaminhada para aprovação do SESC, conforme padrão/formato da SESC, informado no plano de gerenciamento de engenharia;

- Emissão e envio, para análise e comentários, de todos os procedimentos executivos necessários as atividades, oriundas deste. Nenhuma atividade poderá ter seu início liberado, sem que os procedimentos sejam, formalmente, aprovados pela Fiscalização e constem do Plano da Qualidade da licitante;
- Fornecimento, juntamente ao Boletim de Medição de Serviços (BMS), de todas as memórias de cálculo, relatórios técnicos, laudos, ensaios e registros fotográficos, além dos termos de comprovações de evento (TCE) pertinentes aos serviços executados, com apresentação, inclusive, de notas fiscais, caso solicitado pelo SESC onde julgar necessário;
- Fornecimento e instalação de placas de sinalização provisórias em PVC, principalmente, quanto à segurança, saúde e meio ambiente durante a fase de construção;
- Fornecimento e instalação de placa da obra, conforme os padrões estabelecidos pela SESC, informando o objeto do contrato, cópia da ART, endereços, nome e CREA do responsável técnico, bem como da instalação da placa de obra da fiscalização;
- Refazimento de serviços concluídos e aceitos pelo SESC no momento de sua conclusão, cujos ensaios de controle só possam ser efetuados, posteriormente, as outras etapas executadas e concluídas, cujos resultados sejam inferiores aos limites de aceitabilidade estipulados nos documentos de projetos ou nas normas brasileiras e regulamentadoras específicas (NBR's e NR's). O refazimento de serviços não conformes será obrigação da Licitante e não acarretará ônus ou custos para a Contratante;
- Os materiais e equipamentos de responsabilidade do Licitante deverão ser fornecidos com as características estabelecidas no projeto e especificações técnicas e estarão sujeitos à inspeção da fiscalização. Cabe, porém, ao licitante o controle de qualidade, recebimento e estocagem destes materiais, sendo de sua total responsabilidade a possível substituição, sem ônus para a Contratante;
- Os materiais e serviços não listados em Planilhas de Materiais, ou que por um acaso, não constem como insumos das composições unitárias fornecidas pelo Licitante, mas que sejam necessários à perfeita execução dos serviços, não serão objeto de medição à parte, sendo seus custos assumidos pela empresa Licitante sem ônus para a Contratante;
- Detalhamentos complementares, projetos de fabricação de esquadrias e madeira laminada, deverão ser desenvolvidos pela Licitante.

**PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)**

- Execução dos “*as built*” e elaboração do “*databook*” final da obra, conforme padrão estabelecido pelo SESC, é de responsabilidade da licitante e neste “*databook*” deverão constar todos documentos de projeto, “*as built*”, especificações de materiais, procedimentos executivos, fichas de verificação, relatórios de controle tecnológico, relatórios diários de obra e etc, conforme descrito documento DN34 PPJ 001 (Anexo I);
- Obtenção de toda e qualquer licença necessária para execução de obras junto aos órgãos competentes, onde aplicável;
- Todos os serviços somente poderão ser realizados com supervisão e presença obrigatório de técnico de segurança do trabalho;
- Atentar para atividades do SESC que poderão ser realizadas ao lado do canteiro, onde as atividades de execução devem causar o menor impacto possível.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **12.1. Critérios de Medição**

12.1.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverão ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

12.1.2. As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, discriminados, por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela **CONTRATADA**, para avaliação do **SESC**.

12.1.3. Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatórios de atividades, que evidenciem através de registros fotográficos, todos os serviços integralmente concluídos, inseridos no boletim de medição.

### **12.2. Critérios de Pagamento**

12.2.1. Obedecidas as etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a **CONTRATADA** será autorizada pelo **SESC**, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do **SESC**.

*Carla*

## PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

12.2.2. A **CONTRATADA** será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o **SESC** reterá o valor equivalente a 5% (cinco por cento) como garantia, conforme estabelecido no contrato.

12.2.2.1. A retenção será restituída após assinatura do termo de aceite definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

12.2.3. As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, e entre os dias 1 e 20 de cada mês. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.2.4. Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

12.2.5. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

### 13. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: SESC – Serviço Social do Comércio.

CNPJ: 03.593.364/0001-10

Endereço: Av. Assis de Vasconcelos 359, Reduto.

CEP: 66010-010

Município: Belém

Estado: PA

### 14. ACEITES E GARANTIAS

#### 14.1. Liberações e Aceite Final da Obra

14.1.1. Após a conclusão da obra, a **CONTRATADA** solicitará que o representante da fiscalização realize a vistoria de Lista de Pendências, onde serão realizados os apontamentos referentes aos serviços entregues. Juntamente com a emissão da Lista de Pendências, será emitido pelo representante da fiscalização, o TRP – Termo de Recebimento Provisório.

PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)

14.1.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidade, logística e demais informações necessárias ao cumprimento de cada um dos apontamentos acusados na Lista de Pendências e no Termo de Recebimento Provisório.

14.1.3. A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do TRP - Termo de Recebimento Provisório, para sanar todos os apontamentos acusados na Lista de Pendências, estando passível de multa contratual em caso de descumprimento deste prazo.

14.1.4. Atendidos os apontamentos da Lista de Pendências e após a entrega e aprovação dos projetos "As Built" e do Databook de obra, incluindo, documentos de controle de qualidade, diários de obra, procedimentos executivos, manuais de manutenção, operação, especificações de materiais e equipamentos, notas fiscais de equipamentos, termos de Garantia e das apólices dos seguros etc., o representante da fiscalização emitirá o TRD – Termo de Recebimento Definitivo, não eximindo a **CONTRATADA** das garantias contratuais aplicáveis.

## 14.2. Garantia

14.2.1. A **CONTRATADA** será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a garantia da obra executada. Não eximindo a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

## 14.3. Penalidades

14.3.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades.

14.3.1.1. Advertência;

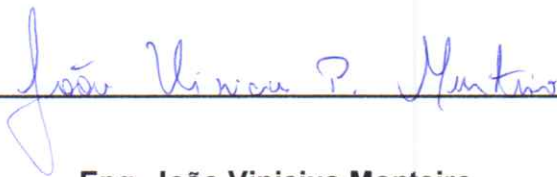
14.3.1.2. Multa



**PA25-IN-TR-EP-APR (ANANINDEUA rev. 2)**

14.3.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SESC pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Belém, 28 de fevereiro de 2024.



**Eng. João Vinicius Monteiro**

Assessoria de Arquitetura e Engenharia – Assessor  
Departamento Regional - Sesc



**Engª. Adriane A. M. Negrão Marques**

Assessoria de Arquitetura e Engenharia – Fiscal do Contrato Substituto  
Departamento Regional - Sesc